



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TERCEIRIZAÇÃO E CESSÃO DE USO ONEROSA

O Prefeito Municipal de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Civil Brasileiro, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no período de **25 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026**, durante o horário normal de expediente administrativo da Prefeitura Municipal, receberá junto à Secretaria Municipal de Administração os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta financeira para a seleção de pessoa jurídica destinada à terceirização e exploração econômica da copa e cozinha do Ginásio Municipal de Esportes João Lazzari durante o futsal, mediante cessão de uso onerosa, segundo as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de interessado para a exploração econômica e terceirização dos serviços de copa e cozinha nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes João Lazzari, com vistas ao atendimento ao público durante a realização da XV Taça Cidade Municipal de Futsal, abrangendo os meses de outubro a dezembro de 2026.

A exploração e o funcionamento do espaço da copa e cozinha ocorrerão exclusivamente durante a realização das rodadas e partidas do torneio, não sendo permitida a utilização comercial do imóvel público fora dos dias e horários de jogos oficiais programados pelo Município.

2. DO VALOR DO LANCE MÍNIMO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a participação no certame, fixa-se o lance financeiro mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela cessão do espaço durante todo o período do evento desportivo.

A proposta financeira ofertada pelo interessado não poderá, sob pena de imediata desclassificação, conter valor inferior ao patamar mínimo fixado no caput deste item.

O proponente que apresentar a maior oferta válida sagrar-se-á vencedor e deverá



recolher o valor integral de sua proposta ao erário municipal em parcela única, impreterivelmente até o dia 05 de outubro de 2026, mediante documento de arrecadação municipal fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças, configurando o recolhimento condição indispensável para a assinatura do termo e início das atividades.

3. DA COMPATIBILIDADE DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA CESSÃO

Os preços de comercialização dos alimentos, lanches, bebidas e refeições praticados na copa e cozinha do ginásio deverão guardar estrita compatibilidade com os preços correntes do mercado local, vedada a cobrança de sobrepreço abusivo aos frequentadores e atletas.

A Administração Municipal fiscalizará periodicamente os valores praticados no estabelecimento, devendo o cessionário manter tabela de preços visível a todos os consumidores.

A constatação de prática de preços abusivos ou desarrazoados ensejará notificação administrativa prévia e, persistindo a conduta ou demonstrada a desconformidade com a média mercadológica, culminará na imediata rescisão unilateral da terceirização, com a perda dos valores já recolhidos a título de lance mínimo, sem qualquer direito a indenização ou retenção.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições deste instrumento convocatório e apresentem a seguinte documentação regularizada no envelope próprio:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município de Ibarama;
- e) declaração expressa de ciência e aceitação integral de todas as cláusulas do presente Edital.



A entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de lance ocorrerá pessoalmente no prédio da Prefeitura Municipal de Ibarama, situado na Rua Marci Luiz Nardi, Ibarama-RS, do dia 25 de setembro de 2026 até o dia 02 de outubro de 2026, no horário normal de expediente da Secretaria Municipal de Administração.

5. DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação e escolha da proposta vencedora ficará a cargo de Comissão Julgadora composta por um integrante dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto;
- c) Secretaria Municipal de Finanças;

A Comissão será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Administração.

O critério de julgamento da proposta financeira será o de maior oferta, sagrando-se vencedora a proposta que, cumpridos todos os requisitos habilitatórios, apresentar o maior valor acima do piso estipulado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

TERÃO PREFERÊNCIA SOBRE TODAS AS DEMAIS AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE IBARAMA.

Havendo empate entre duas ou mais propostas que apresentem o mesmo valor máximo, terá preferência a proposta formulada por interessado domiciliado ou sediado no Município de Ibarama.

Persistindo o empate mesmo após a aplicação do critério territorial de desempate, a Comissão promoverá sorteio público em ato contínuo, lavrando-se ata circunstanciada da sessão pública.

Da decisão de julgamento e classificação, caberá recurso administrativo no prazo legal de 3 (três) dias úteis, dirigido à autoridade competente por intermédio da Comissão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO TERCEIRIZADO

Constituem obrigações daquele que assumir a exploração da copa e cozinha:

- a) arcar com todos os custos de aquisição de insumos, gêneros alimentícios,



descartáveis, utensílios e equipamentos necessários ao regular funcionamento da copa e cozinha;

b) manter a limpeza, higienização diária e conservação do espaço físico da copa e da cozinha, entregando as instalações nas mesmas condições em que as recebeu;

c) responder civil e administrativamente por qualquer dano causado ao patrimônio público ou a terceiros nas dependências ocupadas;

d) manter os preços compatíveis com os praticados no comércio local, afixando lista legível em local de fácil visualização;

e) abster-se terminantemente de realizar a venda de bebidas em recipientes de vidro que possam comprometer a segurança física do público e dos atletas presentes no ginásio municipal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O procedimento poderá ser revogado a qualquer tempo por motivos de interesse público superveniente, devidamente justificado, ou anulado por vício de legalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

A permissão e cessão formalizadas nos termos deste Chamamento possuem caráter de outorga de uso precário de bem público de uso especial, inexistindo qualquer vínculo de emprego com a Administração Pública e sem que decorra ao parceiro direito a indenização por benfeitorias, investimentos ou lucros cessantes em caso de encerramento contratual.

Eventuais pedidos de esclarecimento a respeito deste Edital deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração ou encaminhados pelo correio eletrônico administracao@ibarama.com até o dia 30 de setembro de 2026.

Faz parte integrante deste Edital o Anexo I contendo a minuta resumida do Termo de Cessão de Uso.

Ibarama, RS, 24 de setembro de 2026.

VALMOR NERI MATANA

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSA E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

O MUNICÍPIO DE IBARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.406.877/0001-30, com sede na Rua Marci Luiz Nardi, Centro Administrativo Gervásio Dal Ri, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALMOR NERI MATANA, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a empresa qualificada como CESSIONÁRIA, vencedora do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, celebram o presente Termo de Cessão de Uso Onerosa, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por finalidade a cessão onerosa de uso do espaço destinado à copa e cozinha do Ginásio Municipal de Esportes João Lazzari, autorizando a CESSIONÁRIA a explorar os serviços de alimentação e comercialização de gêneros alimentícios e bebidas durante a XV Taça Cidade Municipal de Futsal, no período de outubro a dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO: O espaço cedido será utilizado exclusivamente durante a realização das partidas do campeonato municipal, sendo expressamente vedada sua ocupação em dias ou horários em que não houver jogos oficiais do torneio organizados pelo Poder Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO: Pela exploração do espaço a CESSIONÁRIA pagará ao CEDENTE o valor de R\$ ----, a ser quitado em parcela única até a data fatal de 05 de outubro de 2026, através de recolhimento bancário municipal junto à Secretaria Municipal de Finanças, servindo o comprovante como condição de vigência desta cessão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS DOS PRODUTOS: A CESSIONÁRIA compromete-se a praticar preços estritamente compatíveis com os vigentes no mercado municipal para todos os itens comercializados. A constatação de sobrepreço abusivo, após regular constatação e notificação, importará em imediata rescisão da cessão, sem direito à devolução de valores ou ressarcimento de perdas.



CLÁUSULA QUINTA - DA HIGIENE, SEGURANÇA E ENCARGOS: A CESSIONÁRIA assume integral responsabilidade pela conservação e limpeza integral das áreas da cozinha e atendimento, pelos tributos decorrentes da atividade comercial e pelas relações com seus colaboradores, ficando proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO: A cessão extinguir-se-á ao término da XV Taça Cidade Municipal de Futsal no mês de dezembro de 2026 ou antecipadamente caso ocorra descumprimento contratual, especialmente no que tange ao limite de preços ou ao inadimplemento do pagamento no prazo estipulado, operando-se a rescisão de pleno direito em favor da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

Ibarama, RS, _ **de** ___ de 2026.

MUNICÍPIO DE IBARAMA

CEDENTE

CESSIONÁRIA